

**DECRETO Nº 191, DE 14 DE JUNHO DE 2017**

**“Concede incentivo à Empresa Centro Sul Alimentos – Eireli- ME, mediante a doação de área no Polo do Sabor, para Instalação de sede produtiva”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, Sr. ABELARDO VAZ FILHO,** no uso de suas atribuições Legais e na forma do art. 66, VI da Lei Orgânica Municipal; e a Lei Municipal 2.864 de 31 de Dezembro de 2012;

**CONSIDERANDO** que o investimento de recursos públicos na iniciativa privada, como forma de incentivar a produção industrial, revela-se a melhor forma de garantir a geração de emprego e renda;

**CONSIDERANDO** já estar comprovado que a suplementação de recursos aplicados a esses objetivos revela-se mais econômica à administração, em vista de que fomenta a produção e capacita o giro de dinheiro e mercadorias na economia local;

**CONSIDERANDO** que, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.864, de 31 de Dezembro de 2012, ficou autorizado ao Poder Executivo a conceder incentivos para instalação do Polo Empresarial do Sabor;

**CONSIDERANDO** que no caso em tela o incentivo dar-se-á na forma prevista no artigo 3º, inciso II da Lei supramencionada, ou seja, mediante doação de área, desde que a empresa interessada cumpra todas as exigências determinadas pelo Art. 4º da citada Lei;

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica Autorizada a escrituração **dos lotes 11 e 12 da Quadra 03 do Loteamento no POLO EMPRESARIAL DO SABOR DE INHUMAS**, ambos de frente para a Rua 04 e Rua 06, para a Empresa **CENTRO SUL ALIMENTOS EIRELI-ME**, tendo como representante legal **GIULIANO GUIDI GOBBI, CPF: 02.563.929/0001-54**.

Art. 2º - A área objeto da doação perfaz uma **área total de 2.037.50 m²: (metros quadrados)**.

**LOTE 11 – 1.000,00m².**

**LOTE 12 - 1.037,50m²**

Art. 3º - A área objeto da doação não poderá ser utilizada ou usada em qualquer outra finalidade senão a concernente ao polo empresarial do sabor, sob pena de desfazimento ou reversão do ato.

Art. 3º - A área objeto da doação não poderá ser utilizada ou usada em qualquer outra finalidade senão a concernente ao polo empresarial do sabor, sob pena de desfazimento ou reversão do ato.

Art. 4º - A área doada poderá ser usada em garantia para obtenção de empréstimo, vedado o fracionamento da mesma, sob pena de reversão.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.**



**ABELARDO VAZ FILHO**  
*Prefeito*



**RONDINELLY CARVALHAIS BARROS**  
Secretário Municipal De Gestão e Planejamento

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 191/2017 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 14/06/2017 a 14/07/2017.



**RONDINELLY CARVALHAIS BARROS**  
*Secretario Municipal de Gestão e Planejamento*